

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA**

PORTARIA Nº 3.392, DE 30 DE JULHO DE 2019

Declara encerrada a temporada de pesca de tainha para a modalidade de cerco/traineira e de emalhe anilhado em 2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e pelo Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, considerando a Instrução Normativa MAPA nº 8, de 8 de maio de 2019, a Portaria Interministerial SG/PR-MMA nº 24, de 15 de maio de 2018, e o constante nos autos do Processo nº 21000.019473/2019-79, resolve:

Art. 1º Declarar encerrada a temporada de pesca às 23h59min do dia 31 de julho para a modalidade de cerco/traineira que recebeu autorização complementar para a captura de tainha no ano de 2019. Parágrafo único. As embarcações da modalidade cerco/traineira que estiverem em atividade de pesca no mar poderão realizar o último desembarque em até 48 horas após o encerramento da temporada de pesca de tainha estabelecida na Portaria Interministerial SG/PR-MMA nº 24, de 15 de maio de 2018.

Art. 2º Declarar encerrada a temporada de pesca às 23h59min do dia 31 de julho para a modalidade de emalhe anilhado que recebeu autorização complementar para a captura de tainha no ano de 2019. Parágrafo único. As embarcações de emalhe anilhado que estiverem em atividade de pesca no mar poderão realizar o último desembarque em até 24 horas após o encerramento da temporada de pesca de tainha estabelecida na Portaria Interministerial SG/PR-MMA nº 24, de 15 de maio de 2018.

Art. 3º O envio de Mapa de Bordo, Mapa de Produção, e o reporte do Formulário de Entrada de Tainha em Empresa Pesqueira, seguirá o estabelecido na Instrução Normativa MAPA nº 8, de 8 de maio de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE SEIF JÚNIOR